



CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 30 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês(es) de maio/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº049/2021 – SMSM/ GCM datado de 15 de junho de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM GILBERTO ANASTACIO DA COSTA– Matrícula nº 26198**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM GILBERTO ANASTACIO DA COSTA– Matrícula nº 26198**, por **faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 15 de maio de 2021, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178**, **FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230** e **RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, **30 DE JULHO DE 2021.**

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 30 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês(es) de maio/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº049/2021 – SMSP/ GCM datado de 15 de junho de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM FRANCISCO ENEAS PINHEIRO CARDOSO– Matrícula nº 2687**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM FRANCISCO ENEAS PINHEIRO CARDOSO– Matrícula nº 2687**, por **faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 29 de maio de 2021, causando prejuízo ao Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, **30 DE JULHO DE 2021.**

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14 /2021 – CGGCM-CRATO/CE.
CRATO/CE, 30 DE JULHO DE 2021.**

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório das faltas do(s) mês(es) de maio/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº049/2021 – SMSP/ GCM datado de 15 de junho de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, no qual solicita abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO– Matrícula nº 24152**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “**usque**” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO– Matrícula nº 24152**, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 01 de maio de 2021, causando prejuízo ao **Município**, cuja conduta encontra-se tipificada no **Art. 50, XXI da Lei nº 2.867/2013**, bem como, outras condutas correlatas que vierem a praticadas no curso do processo, como infração de natureza média, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178**, **FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230** e **RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 30 DE JULHO DE 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 15 /2021 – CGGCM-CRATO/CE. CRATO/CE, 30 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de conduta indisciplinar cometida no exercício das funções.

Considerando o Relatório de Plantão datado de 06 de Março de 2020 encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº039/2020 – SMSP/ GCM datado de 09 de março de 2020, da lavra do Sr. Marcos Crystian Pereira Brasil- subcomandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, e Considerando o Relatório das faltas do(s) mês(es) de fevereiro/2021, encaminhado(s) à Corregedoria, através do(s) Memorando(s) nº022/2021 – SMSP/ GCM datado de 03 de março de 2021, da lavra do Sr. Candido Silton Amorim Caselli - Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato, os quais solicitam abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar, em face do **GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GOMES– Matrícula nº 26196**, para apuração da suposta infração cometida;

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, nomeada pela Portaria nº **0501004/2021-GP**, com fulcro no Art. 123 “usque” 129 da Lei nº 2.867 de 29 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade do **GCM FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA GOMES– Matrícula nº 26196**, por faltar sem motivo justificado ao serviço no qual deveria comparecer, no dia 09 de fevereiro de 2021, e por trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente no dia 06 de março de 2020 causando prejuízo ao Município, cuja conduta encontra-se tipificada no Art. 50, XXI e 51, XXXI da Lei nº 2.867/2013, bem como, outras condutas correlatas que vierem a ser praticadas no curso do processo, como infração de natureza média e grave, razão do rito ordinário.

Art.2º. Nos termos do Art. 123 da Lei Municipal Nº 2.867/2013, o Processo Administrativo Disciplinar será acompanhado e processado pela Comissão composta pelos seguintes membros: Presidente: **MÔNICA DE OLIVEIRA LIMA GINO ALENCAR LEAL - Matrícula nº 26178, FRANCISCO ROQUE VERICIO DA SILVA – Matrícula nº 26230 e RUBENS FERREIRA BATISTA DA SILVA – Matrícula nº 2738**, todos servidores efetivos do Município do Crato-CE.

Art.3º. O processo deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada conforme disposto no art. 140 do Estatuto.

Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, 30 DE JULHO DE 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato-CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Municipal Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº. 2021.07.20.1, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM AGROPECUÁRIA BOVINICULTURA DO PROJETO (MAPP 2021.3201.002), DESTINADO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.121.494/0001-01. Com Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Programa de Trabalho: 3201.20.605.0031. 2.140. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos. Crato/CE-CE, 02 de Agosto de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor CARLOS FREIRES DE LIMA, Secretário de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao deque dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.20.1, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA EM AGROPECUÁRIA BOVINICULTURA DO PROJETO (MAPP 2021.3201.002), DESTINADO AOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, em favor da empresa: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ – SEBRAE-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.121.494/0001-01. Com Valor Global R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Programa de Trabalho: 3201.20.605.0031. 2.140. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00, resolve por RATIFICAR o processo administrativo acima, conforme termo de ratificação acostado aos autos em 02 de agosto de 2021. CARLOS FREIRES DE LIMA - Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos. Crato/CE 02 de Agosto de 2021

ATOS DO PREFEITO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0208001/21, de 2 de Agosto de 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Crato**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. 5 da Lei Municipal Nº **3704/2020** de **03/11/2020**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.210.000,00 (TRES MILHOES DUZENTOS E DEZ MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
04.02 - Secretaria Municipal de Saude.			
0276	0402-10.122.0007.2.004	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)
			100.000,00
04.03 - Fundo Municipal de Saude			
0232	0403-10.301.0020.2.021	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
1618	0403-10.303.0020.2.033	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1211000000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	150.000,00
1287	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1213000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	600.000,00
1287	0403-10.305.0020.2.228	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1214210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	1.350.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)
			2.110.000,00
36.01 - Fundo Mun. de Iluminacao Publica			
0013	3601-25.752.0038.1.077	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1620000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.000.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)
			1.000.000,00
			Total: (R\$)
			3.210.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
34.01 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
0311	3401-15.451.0068.1.147	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1920000000	Recursos de Operações de Crédito	680.000,00
0019	3401-15.451.0282.1.041	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	300.000,00
0778	3401-15.451.0282.1.117	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000	Recursos Ordinários	280.000,00
0020	3401-15.451.0285.1.042	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	350.000,00
0021	3401-17.244.0322.1.057	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.250.000,00
0023	3401-26.782.0056.1.064	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1510000000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	50.000,00
0043	3401-26.782.0501.1.067	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1920000000	Recursos de Operações de Crédito	300.000,00
			Total da Unidade Orçamentária: (R\$)
			3.210.000,00
			Total Anulação: (R\$)
			3.210.000,00

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal do Crato

Decreto Orçamentário Nº 0208001/21, de 2 de Agosto de 2021

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Crato, 2 de Agosto de 2021

JOSE AILTON DE SOUSA BRASIL
PREFEITO